

Pelo fim da precariedade científica, por condições laborais dignas

A investigação científica e o investimento na produção de conhecimento são basilares para o sucesso do desenvolvimento científico e tecnológico de qualquer país. Num Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) que deveria estimular o crescimento progressivo da Ciência e Tecnologia, o reconhecimento de qualificações avançadas, valorizar e promover os seus profissionais, bem como uma prática de investigação digna, é antes, pelo contrário, um Sistema que promove desconfiança e assente na base da precarização do trabalho científico.

Trabalho de elevada qualidade, maioritariamente assente em bolsas e contratos precários, têm vindo a sustentar o crescimento do SCTN, construído à base de trabalho de bolseiros, ao abrigo do Estatuto de Bolseiro de Investigação (EBI). Ora um Estatuto que, logo no Artigo 1º, define que “É proibido o recurso a bolseiros de investigação para satisfação de necessidades permanentes dos serviços.”, é o mesmo que permite que o SCTN esteja assente em trabalho precário como forma de colmatar essas mesmas necessidades permanentes, sendo assim incompatível com a realidade atual.

Ao abrigo do atual EBI, os investigadores bolseiros são colocados em situações de precariedade que não se coadunam com um país que pretende crescer ao nível da Investigação e Desenvolvimento (I&D). Trabalham à base de bolsas com duração limitada, finda a qual se têm de candidatar a nova bolsa. Muitos são os investigadores, que quer por abertura tardia de concursos, quer por atraso de assinaturas dos contratos e de atribuição das bolsas, se encontram neste período de tempo sem

meios de subsistência. Para agravar a situação, ao abrigo do EBI, os investigadores podem apenas usufruir do regime de seguro social voluntário, que não lhes concede direito a subsídio de desemprego, um direito laboral básico, ficando efetivamente sem rendimentos. Este estatuto limita o acesso pleno dos Investigadores a inúmeros direitos laborais, boicotando a sua valorização profissional, perspetivas e motivação e, conseqüentemente, a sua produtividade.

À precariedade relacionada com o vínculo laboral, soma-se o facto de que na prática o RJES permite que as IES definam quem pode ou não contribuir para os seus processos democráticos de eleição. Assim, e sem esquecer as IES como uma das principais estruturas integrantes do SCTN, o que se verifica muitas vezes é que apenas os trabalhadores com contrato de trabalho podem eleger ou ser eleitos, deixando de parte os bolseiros, que, apesar de elementos fulcrais e integrantes nestas instituições, são excluídos de participar na sua vida democrática.

A Comissão Europeia, através da Carta Europeia do Investigador e Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores, advoga por sistemas sustentáveis de progressão de carreira, garantindo que os investigadores são parte integrante da instituição onde trabalham, e que estas instituições devem procurar garantir estabilidade e condições dignas de trabalho para os investigadores, à semelhança de qualquer outro trabalhador. No entanto, esta está longe de ser a realidade. O recurso, sob a forma de bolsas e não de contratos de trabalho, continua a ser um dos principais instrumentos utilizados pelas instituições do SCTN, permitido pelo EBI e pela desresponsabilização do Governo.

Com o Decreto de Lei 57/2016, alterado pela Lei 57/2017, foi dado um importante passo na dignificação do trabalho de investigação dos doutorados, tendo permitido uma deslocação da atribuição de bolsas pós-doutoramento para contratos de trabalhos. Embora continuem a existir, estas bolsas têm vindo a ser menos aplicadas. No entanto, surgem também problemas associados a este decreto, quer seja pelo facto dos contratos contemplados serem apenas contratos a termo, quer seja pelo facto de fundamentalmente se estar a criar uma “carreira” paralela à Carreira de Investigação Científica, ao invés de se promover a entrada nesta última, que seria a opção digna de trabalho para estes investigadores. Se é verdade que foi criado o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) como forma de regularização de vínculos laborais, também é verdade que na área da Ciência apenas 10% dos pedidos de regularização de docentes e investigadores foram aceites. A atualidade desta questão é consubstanciada pelo facto de em janeiro do presente ano encontrarem-se ainda 31 processos que, tendo sido aprovados, aguardavam ainda homologação da regularização do seu vínculo laboral, correndo o risco de se manterem numa situação precária.

Mais recentemente, a revisão do EBI, em 2019, permitiu progressos com a extinção de determinadas tipologias de bolsas, contudo, excluindo a investigação pós-doutoral, passou a estar contemplada a condição de se estar inscrito em curso conferente de grau ou diploma para se poder obter bolsas de investigação. Verifica-se, assim, o absurdo de se pagar para trabalhar, uma vez que para inscrição nos cursos, existem obviamente os custos inerentes, como a matrícula e propinas. Esta revisão

levou ainda a que várias IES abrissem cursos não conferentes de grau, como forma de garantir e assegurar a continuação da contratação através de bolsas de investigação. Deste modo, o que supostamente seria pretendido com a revisão do EBI, a diminuição do abuso ao recurso a bolsas de investigação, ficou longe do objetivo.

A pandemia COVID-19 veio também agravar a situação precária indelevelmente ligada aos bolseiros de investigação, em virtude das intermitentes restrições sanitárias ao longo dos dois últimos anos que impediram, em muitos casos, a plena concretização de planos de investigação previamente traçados. Face ao exposto, a FCT publicou, em junho de 2021, um Regulamento de Atribuição de Bolsas Excepcionais de Mitigação de Impactos da COVID-19, procurando atenuar as consequências da pandemia na investigação científica conduzida por bolseiros. Porém, a morosidade entre o pedido e atribuição efetiva desta bolsa, a par da elevada taxa de pedidos indeferidos que, segundo a ABIC, se situam nos 21,5%, são elementos preocupantes que comprometem a já parca estabilidade dos investigadores bolseiros.

Enunciadas diversas dimensões que caracterizam a precariedade vivida pela maioria dos bolseiros de investigação, constata-se que na prática estes não são verdadeiros bolseiros, mas sim investigadores a tempo inteiro que merecem ser reconhecidos como tal pelas instituições que integram, com um vínculo contratual digno, que permita estabilidade e que não limite o acesso pleno aos direitos laborais.

Posto isto, vem a Federação Académica de Lisboa propor:

1. Estabelecimento de um limite percentual de Investigadores sob o Estatuto de Bolseiro de Investigação e simultaneamente fazer depender o acesso a financiamento para Investigação do cumprimento destas metas.
2. Assegurar a integração de todos os bolseiros de investigação no regime geral de Segurança Social, garantido o acesso efetivo a todos os instrumentos de segurança social;
3. Reconhecimento dos bolseiros de investigação como verdadeiros trabalhadores e parte integrante das entidades do SCTN, permitindo a sua participação na vida democrática das IES;
4. A remoção da frequência num curso conferente de grau ou diploma enquanto condição de acesso à bolsa de investigação científica;
5. A regularização da resposta aos requerimentos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas Excepcionais de Mitigação de Impactos da COVID-19.
6. A regularização na resposta aos requerimentos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP).

Destinatários: Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, Governo e Grupos Parlamentares.

Referências Bibliográficas

ABIC (2021). *Caderno Reivindicativo ABIC 2021*.

ABIC (2022). Comunicado “Reunião com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior”. [online] disponível em: <https://abic-online.org/noticia/comunicado-%e2%80%a2-reuniao-com-o-ministro-da-ciencia-tecnologia-e-ensino-superior/>.

ABIC (2022). Questões aos partidos e/ou coligações – Eleições Legislativas de 2022. [online] disponível em: <https://abic-online.org/noticia/questoes-aos-partidos-eou-coligacoes-%e2%80%a2-eleicoes-legislativas-de-2022/>.

Comissão Europeia (2005). *Carta europeia do Investigador – Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores*. RTD Info. Luxemburgo.

Diário da República

Diário da República n.º 165/2016 - I Série. Assembleia da República. Lisboa.

Diário da República n.º 249/2017 - I Série. Assembleia da República. Lisboa.

Diário da República nº 194/2004 - I Série. Assembleia da República. Lisboa.

Esquerda.net (2021). “Um terço dos investigadores apresenta níveis elevados de burnout profissional”. [online] disponível em: <https://www.esquerda.net/artigo/um-terco-dos-investigadores-contratados-apresenta-niveis-elevados-de-burnout-profissional>.

FENPROF (2022). "O PREVPAP num 31! FENPROF, em convergência com SINDEP, promove concentração junto às Finanças, na qual espera contar com a presença solidária do ministro Manuel Heitor". [online] disponível em:

<https://www.fenprof.pt/SUPERIOR/?aba=37&mid=132&cat=174&doc=1326>
1.

Observador (2021). "Protesto pelo fim da precariedade de investigadores espera apoio de ministro Manuel Heitor". [online] disponível em: <https://observador.pt/2021/12/23/protesto-pelo-fim-da-precariedade-de-investigadores-espera-apoio-de-ministro-manuel-heitor/>.

Observador (2022). "Investigadores e docentes do Ensino Superior pedem regularização de vínculos precários". [online] disponível em: <https://observador.pt/2022/01/12/investigadores-e-docentes-do-ensino-superior-pedem-regularizacao-de-vinculos-precarios/>.